

Despacho**PROCESSO Nº 004952/2025****ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com o objetivo de investigar denúncia recebida noticiando possível pagamento indevido de adicional de insalubridade a diversos servidores municipais (motoristas, cozeiros, auxiliares de cuidadores sociais, técnicos agrícolas e técnicos em agropecuária), sem respaldo em laudos técnicos adequados e sem a devida autorização do chefe do poder executivo;

Ao analisar os fatos, a Comissão Permanente de Sindicância emitiu o Relatório Final, presente nas fls. 34 a 41, do Processo Administrativo 4952/2025, que em resumo, por seus fundamentos, opinou por **UNANIMIDADE** de votos os seguintes itens:

a) A revogação de todas as portarias de concessão de adicional de insalubridade emitidas sem respaldo técnico e sem autorização do Chefe do Poder Executivo (descritas às fls. 27/28 destes autos);

b) A notificação individual de cada servidor descrito às fls. 27/28 destes autos, para que, querendo, requeira novamente o benefício;

c) A dispensa de devolução dos valores até então pagos aos servidores descritos às fls. 27/28 destes autos, por terem sido recebidos de boa-fé;

d) A instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) em face do servidor JARDEL CARLOS DAL CIM, para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da concessão irregular de adicionais de insalubridade;

e) A remessa de cópia integral destes autos ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Promotoria de Justiça de São Gabriel da Palha);

Diante do exposto, **DECIDO** por **ACOLHER INTEGRALMENTE** o referido Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO** ao Departamento de Recursos Humanos que adote os procedimentos administrativos cabíveis a fim de proceder com o cumprimento da presente Decisão, sigam os autos com as devidas tramitações:

1. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as publicações necessárias;

2. Feito, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para dar início as tramitações descritas acima;

3. Concluso, sigam os autos à Procuradoria-Geral do Município para proceder com os trâmites legais que lhe couber;

4. Cumpra-se e publique-se.

São Gabriel da Palha/ES, 09 de outubro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1649386

Errata**ERRATA - ANEXO I - PORTARIA Nº 10.614/2025****ANEXO I****QUADRO 1**

ITEM	AÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	PERÍODO
1.	Período de Inscrição para pleitear vaga em Creche	13 a 17/10
2.	Rematrícula	20/10 a 30/10
3.	Solicitação de Reorganização de rede	22, 23 e 24/10
4.	Divulgação da lista de classificação e contato com as famílias para convocação para Matrícula	03/11
5.	Convocação para matrícula em Creche 1ª chamada	A partir de 03/11
6.	Matrículas por Reorganização de Rede	05, 06 e 07/11
7.	Matrículas novas Creche	12/11 a 19/11

QUADRO 2

ITEM	AÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PERÍODO
1.	Pré-matrícula online (Microsoft Forms) para Pré-Escola (a partir das 19h)	13 a 17/10
2.	Rematrícula	20/10 a 30/10
3.	Solicitação de Reorganização de rede	22, 23 e 24/10
4.	Divulgação da lista de classificação e contato com as famílias para convocação para Matrícula	03/11
5.	Matrículas por Reorganização de Rede	05, 06 e 07/11
6.	Matrículas novas da Pré-Escola	12/11 a 19/11

QUADRO 3

ITEM	AÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	PERÍODO
1.	Pré-matrícula online (Microsoft Forms) para Ensino Fundamental (a partir das 19h)	13 a 17/10
2.	Rematrícula	20/10 a 30/10
3.	Solicitação de Reorganização de rede	22, 23 e 24/10
4.	Divulgação da lista de classificação e contato com as famílias para convocação para Matrícula	03/11
5.	Matrículas por Reorganização de Rede	05, 06 e 07/11
6.	Matrículas novas da Pré-Escola	12/11 a 19/11

Protocolo 1649329

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº 8.190/2025

“INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, no exercício das suas atribuições legais constitucionais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Considerando a Lei nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Calçado/ES, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

§1º - O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão indicados pelo titular do órgão ou da entidade e designados em ato do Poder Executivo Municipal de São José do Calçado/ES.

§ 3º - Representantes de secretarias municipais, órgãos da sociedade civil e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º - A participação dos representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.2º- São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I-articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II-acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III- atuar em regime colaboração com as Políticas Públicas de atendimento aos direitos da criança na primeira infância;

IV-promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância;

V-elaborar o Regimento Interno sobre as formas de funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância; e

VI- elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de São José do Calçado/ES.

Art. 3º - O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato do Poder Executivo Municipal de São José do Calçado/ES no prazo de sessenta dias, contado da data de sua constituição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**REGISTRE- SE PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

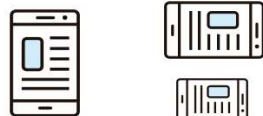
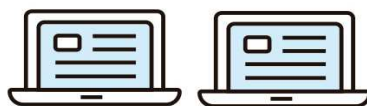
Protocolo 1649512



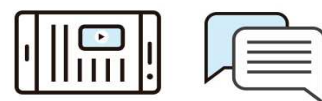
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

